

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI Nº --/20--

O Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev, autarquia com sede na Rua Fundadores, nº344, Centro, CEP 16-200.040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.078.585/0001-86, conforme disposto no Processo Administrativo nº xx, torna pública a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de empresas que disponibilize aos **SERVIDORES PÚBLICOS** acesso a plataforma tecnológica que possibilite a integração ao sistema de gerenciamento de investimentos e administração de empréstimos consignados desenvolvido pela empresa **CONSIGPRÓPRIO S.A.** e cedido através de termo de Cooperação para a Autarquia Biriguiprev, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, Lei Municipal nº 4.804/2006, e Emenda Constitucional 103/19, Política de Crédito para Empréstimos Consignados e pela Resolução 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional (CMN) estabelecem um marco regulatório para a estruturação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir.

A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <http://www.bll.org.br>, através do link: <http://www.bll.org.br> para objeto o credenciamento.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 08h

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: Sem Prazo Final

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 08h

LOCAL: <http://www.bll.org.br>

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura pública, através do e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (CHAMAMENTO) nº 01/2024 – **BIRIGUIPREV**). As respostas serão divulgadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Birigui e no site www.biriguiprev.sp.gov.br.

DÚVIDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA: As dúvidas acerca da operacionalização deverão ser esclarecidas junto ao **BIRIGUIPREV**, através do telefone (18)3644 6350.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO 01/2024 - BIRIGUIPREV

O Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, por intermédio de seu Superintendente, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, A PEC 103/2019 (Proposta de Emenda Constitucional) e a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN) estabelecem um marco regulatório para a estruturação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento de Empresas que atendem a Gestão de Serviços Consignados, e conduzida por servidor do **BIRIGUIPREV**, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **10/2024**, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e nos **ANEXOS** que o integram.

1. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas que disponibilize aos **SERVIDORES PÚBLICOS** acesso a plataforma tecnológica que possibilite a integração ao sistema de gerenciamento de investimentos e administração de empréstimos consignados desenvolvido pela empresa **CONSIGPRÓPRIO S.A.** e cedido através de termo de Cooperação para a Autarquia Biriguiprev, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.3. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado.

1.4. A presente contratação não implica ônus financeiro ao **Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev**, não havendo valor estimado a ser apresentado.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Na hipótese de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da consorciada líder, que será responsável por sua representação e interlocução com o **Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev**;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

2.2.3. Impedimento de a consorciada participar, no mesmo Chamamento Público, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.4. Responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Chamamento Público quanto na de execução do contrato.

2.3. Será vedada a participação de pessoa jurídica:

2.3.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto do Chamamento Público;

2.3.2. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.3.3. Que se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Sob processo de falência;

2.3.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CREDENCIAMENTO E LOCAL DE CADASTRO DOS DOCUMENTOS:

3.1. A participação do licitante se dará por meio de participação através de empresas associadas à <http://www.bll.org.br>, através do link: <http://www.bll.org.br>.

3.1.1. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar seu credenciamento, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer chamamento eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ou a detentora do sistema (<http://www.bll.org.br>) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao chamamento eletrônico.

3.4. O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus:

Credenciamento (participar) Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante interessado em participar deste credenciamento, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o Instituto de Previdência do Município de Birigüi, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.7. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.7.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão enviar solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF". A solicitação de credenciamento deverá indicar o número do Edital e conter a qualificação completa do Proponente, bem como:

3.7.2. Razão social, endereço e endereço eletrônico do Proponente;

3.7.3. Nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail do representante legal do Proponente;

3.7.4. Cópia do documento de identidade do representante legal do Proponente;

3.7.5. Assinatura do representante legal do Proponente;

3.7.6. Caso o Proponente se faça representar por procurador, a solicitação de credenciamento deverá ser acompanhada de procuração pública ou particular com poderes específicos para representar o Proponente no Chamamento Público, bem como de cópia do documento de identidade do procurador.

3.7.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

3.7.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado o decreto de autorização devidamente publicado.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

3.7.10. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.7.8. Prova de cadastro como contribuinte junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

3.7.9. Prova de cadastro como contribuinte junto à Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público;

3.7.10. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias;

3.7.11. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, relativa à sede do Proponente;

3.7.12. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, relativa à sede do Proponente;

3.7.13. Certificado de regularidade do FGTS;

3.7.14. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3.7.15. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente;

3.7.16. Declaração de que não possui em seus quadros diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Birigüi;

3.7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei.

3.7.18. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade ou, caso não haja validade expressa no documento, ter sido emitidos até 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos documentos.

3.7.19. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar tal condição através da apresentação da certidão simplificada, emitida até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos, expedida pela Junta Comercial competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.8. Declarações conjuntas ou separadas: OBRIGATÓRIA

3.8.1. Deverá ser realizada todas as declarações separadas ou conjuntas.

a) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

- b) Declaração de Idoneidade
- c) Declaração de aceite dos termos do edital.
- d) Declaração da empresa que seu (s) sócio (s) não possui (em) e nem possuiu (iram) nos últimos 12 (doze) meses, função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a (s) respectiva (s) função (ões) (conforme modelo do Anexo VIII);
- e) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa;
- f) Declaração que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **CHAMAMENTO de Nº --/20--**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- j) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- j) Não possui em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- m) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação.
- n) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo I Termo de Referência.
- o) Que esta de Acordo com a Política de Segurança do Biriguiprev.

4. DO JULGAMENTO

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

4.1. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio do **Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev** receberá a documentação e verificará se esta atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

4.2. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação do **Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev** publicará a lista de habilitados no site www.biriguiprev.sp.gov.br, no Diário do Município e dará ciência aos Proponentes da decisão e de sua motivação, bem como prazo para eventual interposição de recurso.

4.3. Serão inabilitados os Proponentes que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4.4. É facultado o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o Proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio no momento da convocação.

4.6. O Proponente inabilitado poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O **Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev** convocará regularmente o(s) credenciado(s) para assinar o respectivo contrato, de acordo com sua necessidade, conveniência e oportunidade.

5.2. O ato de convocação estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis e demais instruções para assinatura do contrato.

5.3. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, bem como o descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.3.1. O Contrato será realizado apenas entre as empresas Credenciadas e a empresa **CONSIGPRÓPRIO S.A gestora do sistema.**

5.4. Para assinatura do contrato, o Proponente convocado deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal exigidas no item 3.7. devidamente atualizadas.

5.5. A lista dos Credenciados deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, devidamente publicados no site do Biriguiprev e no Diário do Município, com conteúdo idêntico à via original impressa.



6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência contratual será de xxx (xxx) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços deverá iniciar em xx/20xx até xx/20xx, atendendo às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Todas as empresas credenciadas receberão do BiriguiPrev, através de depósito em Conta Corrente, o valor referente ao percentual da taxa de administração estabelecido em contrato, ficando proibida qualquer sobretaxa sobre esses serviços.

7.2 Os valores referentes à prestação dos serviços oriundos do presente credenciamento e respectivo contrato serão pagos no prazo de 03(três) dias úteis, contado do pagamento do produto (empréstimo consignado)

7.3 Os percentuais serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

7.4 Pela execução dos serviços descritos neste Edital, o BiriguiPrev pagará às empresas credenciadas um percentual da taxa de administração dos empréstimos consignados gerenciados pelo sistema, de acordo com a POLITICA DE CRÉDITO APROVADA PELO CONSELHO GESTOR e DELIBERATIVO DO BIRIGUIPREV e proposto pela empresa credenciada. E esta empresa credenciada, pagará pelo uso o percentual de 0,20% para a empresa CONSIGPRÓPRIO, desenvolvedora do sistema.

7.5 O percentual da taxa de administração a ser repassado à empresa fornecedora do aplicativo será definido em contrato, respeitando as condições do presente Edital

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br.

9.2. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, disponibilizando as respostas para todos os interessados no endereço eletrônico licitacao@biriguiprev.sp.gov.br.

9.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

9.4. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.

9.6. Das decisões tomadas pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.7. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br ou através do site do Biriguiprev, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da comprovação de poderes do signatário.

9.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por pessoa cujos poderes de representação não tenham sido devidamente comprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral e irrevogável pelos interessados dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das demais normas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

10.2. O Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiro.

10.4. Todas as informações/alterações relativas ao presente Chamamento Público serão postadas no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Birigui SP 03 de dezembro 2024

DANIEL LEANDRO BOCCARDO
Superintendente